



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1782, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1682-08, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes classificações orçamentárias:

0707.12.361.0047.2160-339039000000- Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 10.000,00
0802.10.301.0034.2080-339036000000- Outr. Serv. Terc. Pes. Física R\$ 20.500,00

Total – R\$ 30.500,00

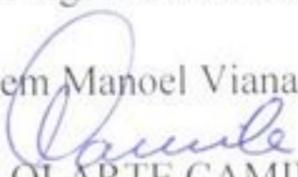
Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0707.12.361.0047.2160-339030000000 – Mat. Consumo R\$ 10.000,00
0802.10.301.0034.2080-339039000000 – Outr. Serv. Terc. Pes. Jurídica R\$ 20.500,00

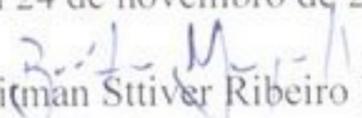
Total - R\$ 30.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de novembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 24 de novembro de 2009


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei ora enviado a essa Casa Legislativa serve para ajustar a peça orçamentária do exercício de 2009 para complementar as rubricas onde são realizadas atividades de locação do Transporte Escolar e os serviços médicos e odontológicos das Secretarias de Educação e de Saúde, atividades estas de caráter relevante para a comunidade. Na certeza da apreciação favorável pelos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de novembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL